

A política de crédito rural como instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável da agricultura

José Angelo Mazzillo Júnior¹

O crescimento sustentável do setor agropecuário e sua inserção no mercado internacional têm sido impulsionados pela política de crédito rural, consubstanciada no Plano Safra, em harmonia com as demais políticas públicas a ele relacionadas.

Essa política depende de recursos orçamentários, em boa parte utilizados para equalizar taxas de juros de operações destinadas ao financiamento da agricultura. Todavia, a intensa evolução de nosso agronegócio tem demandado volumes cada vez maiores de crédito, muito além do que pode ser suprido no âmbito do Plano Safra, com subvenção do Tesouro Nacional.

Similarmente, outros instrumentos demandam recursos orçamentários, como é o caso do seguro rural, que possui expressiva capacidade de alavancar crédito para o agronegócio. Paralelamente, o crescimento da população mundial exigirá resposta dos países produtores de alimentos, afinal, teremos mais 500 milhões

de habitantes no planeta até 2030, que precisarão ser alimentados. E nesse iminente cenário, que demandará equilíbrio entre segurança alimentar, segurança energética e sustentabilidade, nenhum país está em melhores condições de enfrentar esse desafio do que o Brasil. No entanto, essa resposta, que oferece valiosas oportunidades ao nosso agro, demandará volumes cada vez maiores de investimentos.

Apesar de estudos da OECD² revelarem que o Brasil está entre os países que menos subsidiam a agricultura, diante da conjuntura fiscal e fática que se impõe, fica evidente a necessidade de uma racionalização da política de subvenção ao setor, que deve abranger i) a ampliação de recursos orçamentários para instrumentos com maior capacidade de alavancagem de crédito, ii) a ampliação da participação de recursos livres nos financiamentos, iii) a continuidade da revisão da legislação dos títulos do agronegócio, para estimular a participação de recursos de in-

¹ Secretário de Política Agrícola (SPA/Mapa). E-mail: spa@agricultura.gov.br

² OECD. Organisation for Economic Cooperation and Development. **Agricultural policy monitoring and evaluation 2022: reforming agricultural policies for climate change mitigation**. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/7f4542bf-en>>. Acesso em: 29 nov. 2022.

vestidores nacionais e internacionais no *fundings* do crédito rural, e iv) a simplificação e racionalização das normas operacionais do crédito rural para torná-lo mais eficiente e de menor custo para o produtor rural, além de reduzir os custos de observância dessas normas pelos agentes financeiros.

Com essa necessidade estabelecida como uma das prioridades de atuação da Secretaria de Política Agrícola, desde 2019 o crédito rural tem sido aprimorado em suas normas operacionais, com importantes avanços na diversificação de suas fontes de financiamento, por meio de ajustes na legislação dos títulos do agronegócio, para ampliar sua contribuição ao direcionamento de recursos privados para o financiamento da agricultura.

As finanças privadas apresentaram múltiplos avanços na gestão 2019–2022, especialmente por meio da promoção de rodadas de discussão com os setores privado e público, que em muito contribuíram para o aperfeiçoamento normativo dos instrumentos privados de finan-

ciamento e impulsionaram a captação de recursos para as cadeias produtivas do agronegócio. Os excelentes resultados alcançados são mostrados na Tabela 1³.

Além disso, estima-se que 47% do valor contratado na Safra 2021/2022⁴, nas finalidades custeio e investimento, direcionou-se a práticas mais sustentáveis, totalizando o montante de R\$ 118,66 bilhões, o que significa que a emissão de títulos verdes do agronegócio é um mercado bastante promissor.

Também, em 2021 ocorreu a implementação da Lei do Fiagro⁵, instituindo os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), já com 31 fundos sendo formalmente constituídos, alguns em operação, com valor de emissão global superior a R\$ 7 bilhões, bem como o lançamento da Cédula de Produto Rural (CPR) Verde⁶, um novo título para o produtor rural brasileiro financiar a conservação da parcela de vegetação nativa em sua propriedade, cujo mercado estimado é de R\$ 30 bilhões em quatro anos.

Tabela 1. Evolução do estoque/patrimônio dos instrumentos privados de financiamento do agronegócio.

Instrumento	Data inicial	Valor inicial (R\$ bilhão)	Data final	Valor final (R\$ bilhão)	Variação (%)
CPR	Ago./2020	17,0		203,7	1.100
LCA		69,7		326,1	368
CRA	Jan./2019	36,0	Out./2022	96,8	169
CDCA		6,7		27,6	311
Fiagro ⁽¹⁾		-		7,0	-

⁽¹⁾ Valor aproximado.

³ Dados fornecidos por CVM, B3, CERC, CRDC e Anbima à equipe da Coordenação-Geral de Instrumentos de Mercado e Financiamento do Departamento de Política de Financiamento ao Setor Agropecuário da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

⁴ BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Desempenho do Crédito Rural na Safra 2021/2022**. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/credito-rural>>. Acesso em: 29 nov. 2022.

⁵ BRASIL. **Lei nº 14.130, de 29 de março de 2021**. Altera a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, para instituir os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), e a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e dá outras providências. 2021. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14130.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.130%2C%20DE%2029%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%202021&text=Alterar%20a%20Lei%20n%C2%BA%208.668,2004%3B%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>. Acesso em: 29 nov. 2022.

⁶ BRASIL. **Decreto nº 10.828, de 1º de outubro de 2021**. Regulamenta a emissão de Cédula de Produto Rural, relacionada às atividades de conservação e recuperação de florestas nativas e de seus biomas, de que trata o inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994. 2021. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10828.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.828%2C%20DE%201%C2%BA,22%20de%20agosto%20de%201994>. Acesso em: 29 nov. 2022.

Não obstante o empreendedorismo do produtor rural e a abundante disponibilidade de recursos naturais, os ganhos de produtividade resultantes das pesquisas lideradas pela Embrapa e a política agrícola também contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento e a consolidação da agropecuária brasileira como uma das mais eficientes, destacando-se por sua competitividade, pelos baixos níveis de subsídio e de proteção tarifária e por situar o País entre os principais produtores e exportadores agrícolas mundiais.

As florestas plantadas, que ocupam área superior a dez milhões de hectares⁷, contribuem para que a matriz energética nacional seja cada vez mais limpa e sustentável, mediante o suprimento da demanda do segmento da siderurgia que usa como combustível o carvão vegetal. Da mesma forma, o Plano ABC⁸ também fortalece essa atividade estimulando a implantação de sistemas agrícolas produtivos ambientalmente sustentáveis e de florestas para diversas finalidades, inclusive a energética, tendo incorporado, na safra 2022/2023, o apoio às atividades de adaptação às mudanças climáticas.

Também merece destaque a Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Biodiversidade (PGPM-Bio), programa cujo objetivo é fortalecer a atividade dos extrativistas como mecanismo de apoio à manutenção das espécies vegetais produtivas de matas, florestas e cerrados, e que operou, em 2021, R\$ 29,26

milhões, alcançando o total de 15.490 extrativistas e envolvendo mais de 25 mil toneladas de produtos em 12 unidades da federação⁹.

Como observado, muito se conseguiu alcançar desde 2019. Entretanto, o desenvolvimento sustentável da agricultura e sua crescente inserção no mercado agrícola internacional nas próximas décadas, contribuindo para a geração de divisas, a sustentação da renda do produtor rural, o controle da inflação e o desenvolvimento econômico, requerem a superação de importantes desafios, que incluem, entre outros, a diversificação das fontes de financiamento da agricultura e a desburocratização do crédito rural – com iniciativas de sucesso já implementadas e a implementar; a criação de um sistema único de gestão de risco rural; a unificação dos instrumentos de apoio à comercialização; a melhoria das condições de infraestrutura de transporte e logística; e, principalmente, recursos orçamentários suficientes e previsíveis para a subvenção do prêmio ao seguro rural, política que até então não recebeu a atenção necessária do Estado brasileiro.

A imperativa superação desses desafios norteará o futuro da política agrícola e de seus instrumentos, para assegurar o pleno aproveitamento das potencialidades ora apresentadas em face do atual e duradouro aquecimento da demanda agrícola mundial, que precisará ser atendida de maneira sustentável.

⁷ SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. Sistema Nacional de Informações Florestais. **Florestas plantadas**. Disponível em: <<https://snif.florestal.gov.br/pt-br/florestas-plantadas>>. Acesso em: 29 nov. 2022.

⁸ BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Plano ABC**. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/plano-abc>>. Acesso em: 29 nov. 2022.

⁹ CONAB. Companhia Nacional de Abastecimento. **Subvenção da Sociobiodiversidade**. Disponível em: <<https://sisdep.conab.gov.br/consultasisbio>>. Acesso em: 29 nov. 2022.